



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Água Branca

LEI Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980.

Autorizo a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), além de valer de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), autorizado pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 45, de 5 de dezembro de 1979 (Lei Orçamentária), destinadas a servir de reforços em dotações com seus recursos insuficientes, constantes no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 2º - Serão usados como fontes de recursos os caracterizados no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca-Pb:

Em, 15 de Setembro de 1980.

JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -